



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 28/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 21 de maio de 2021

ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE.

Com cópias às DIRAPS e NVEPS.

Prezados(as),

Considerando o Plano Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal.

Considerando a necessidade de permitir medidas ágeis, tempestivas, além de uma rápida e orientada resposta da Atenção Primária à Saúde (APS) no que diz respeito à ampliação da cobertura vacinal contra COVID-19, baseada na disponibilidade de doses para o Distrito Federal.

Considerando a oferta de imunobiológicos contra Covid-19 no Distrito Federal e a necessidade de ampliar o quantitativo de doses administradas no público-alvo prioritário;

Nos dias 22 e 23 de maio de 2021, das 09h às 17h, haverá a abertura de pontos de vacinação para o público de 60 anos ou mais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas, conforme Circular n.º 13/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 60927875), Circular n.º 18/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61378018), Circular n.º 21/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61612823), Circular n.º 25/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62049962) de acordo com a planilha abaixo:

LOCAL	REGIÃO RESPONSÁVEL	MODALIDADE	SÁBADO	DOMINGO
UNIPLAN	Sudoeste	Drive	X	X
Taguaparque	Sudoeste	Drive	X	X
SESC Ceilândia	Oeste	Drive	X	X
Parque da Cidade (Estacionamento 12)	Central	Drive	X	X
Torre de TV	Central	Drive	X	X
Mané Garrincha	Central	Drive	X	X

Quanto à operacionalização da vacinação, informamos que as instituições apoiadoras comprometeram-se em fornecer infraestrutura (o que compreende: tendas, mesas, cadeiras), impressos necessários, fornecer equipe mínima completa, a saber: 1 Responsável Técnico (nível superior), 6 aplicadores (nível médio ou superior) e 3 controladores de fluxo.

Quanto à responsabilidade dessa SES/DF, fica estabelecido que a região de saúde deverá dispor de um profissional de nível superior para ser coordenador do posto de vacinação, durante todo o período de funcionamento.

Os NVEPI's deverão viabilizar o fornecimento dos imunobiológicos e insumos necessários para a vacinação.

Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecidos pelas diretorias administrativas das regiões de saúde.

Os postos de vacinação serão exclusivos para vacinação, não estão autorizadas, portanto, outras atividades como coleta de exames no mesmo local.

Farão jus à vacinação contra COVID-19, EXCLUSIVAMENTE, os **trabalhadores de saúde que atuam como apoiadores na vacinação do dia**, no limite de 30 doses por ponto. Essas doses não são acumulativas, nem podem ser usadas para profissionais que não estiveram no ponto no dia ou que não forem trabalhadores de saúde.

Considera-se trabalhadores de saúde os indivíduos de serviços públicos e privados, dos diferentes níveis de complexidade, que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais, conforme documento 60521968.

Desta maneira, encaminhamos o presente para conhecimento e providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 21/05/2021, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 21/05/2021, às 23:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62428809)
verificador= **62428809** código CRC= **44F55A3F**.

00060-00234688/2021-49

Doc. SEI/GDF 62428809